



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 474/2017, A QUAL DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Reduto/MG aprova:

Art. 1º. O artigo 21 da Lei Municipal nº 474/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 21.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar formulário fornecido pela secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica revogado o art. 8º da Lei Municipal nº 474/2017.

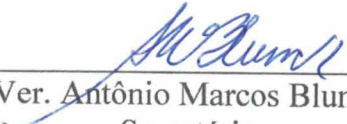
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2023.

Ver. Fábio da Silva
Presidente



Ver. Rosângela Gonçalves Maciel
Vice-Presidente



Ver. Antônio Marcos Blunck
Secretário